

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210490**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.878/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 129.652.272-53, residente na 3º rua, nº 150, e de outro lado a firma R C CARVALHO LOBO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.201.514/0001-92, estabelecida à AV ZACARIAS DE ASSUNCAO, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROBSON CARLOS CARVALHO LOBO, residente na QUADRA CINQUENTA E NOVE, CJ.GERALDO PALMEIRAS 16A, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67040-670, portador do(a) CPF 030.795.832-99, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 034613 | MESA EM MDF - Marca.: RS MOVEIS<br>COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MADEIRA MDF 25mm EM<br>POST FORMING NA LINHA 5000. ESTRUTURA EM AÇO EM PINTURA<br>EPÓXI NA CORES CINZA/BEGE/MARFIM. MEDIDAS: 1,20 cm X<br>0,60 cm X 0,74 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 8,00       | 334,000        | 2.672,00    |
| 045091 | ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS - Marca.: RS MOVEIS<br>COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO<br>CENTRAL, COM PRATELEIRA EM MADEIRA MDP (MEDIUM DENSITY<br>PARTICLEBOARD) E RODAPÉ METÁLICO. MEDINDO 900 (LARGURA<br>MÁXIMA) X 600 X 740MM. TAMPO DO ARMÁRIO EM MDP (MEDIUM<br>DENSITY PARTICLEBOARD), COM ESPESURA DE 25MM,<br>DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³, E REVESTIDO COM LAMINADO<br>MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES,<br>RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA<br>DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA,<br>COM ESPESURA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIÓ<br>ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM<br>NBR13965 E NBR13966, FIXADO AO CORPO DO ARMÁRIO ATRAVÉS<br>DE SISTEMA MINIFIX INJETADO EM ZAMAC. CORPO DO ARMÁRIO<br>EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) DE 18MM DE<br>ESPESURA, DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³, REVESTIDO COM<br>LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES,<br>RESISTENTE A ABRASÃO, NA COR CINZA MATRIX, ENCABEÇADO<br>COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL<br>TEXTURIZADA COM ESPESURA DE 0.45MM COM ALTA<br>RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS EM MDP (MEDIUM DENSITY<br>PARTICLEBOARD) DE 18MM DE ESPESURA, DENSIDADE MÉDIA DE<br>600 KG/M³, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA<br>PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO,<br>ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE<br>VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESURA DE 1MM COM ALTA<br>RESISTÊNCIA A IMPACTOS, E DOBRADILHA EM AÇO DE ALTA<br>RESISTÊNCIA, AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA SNAP-ON,<br>REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO,<br>COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 110º COM SISTEMA DE<br>ALOJAMENTO INTERNO NA MADEIRA PARA UM MELHOR ACABAMENTO<br>AO MÓVEL E PARA GERAR MAIOR ESPAÇO INTERNO DO MESMO,<br>COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS<br>PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO<br>ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD<br>PARA MADEIRA, E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA<br>INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA<br>PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO<br>COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO<br>NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO<br>USUÁRIO. PUXADORES INJETADO EM ZAMAC DE FORMATO | UNIDADE | 5,00       | 400,000        | 2.000,00    |

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                  |           |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-----------|
|        | RETANGULAR COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) DE 18MM DE ESPESSURA, DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, NA COR CINZA MATRIX, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA COM ESPESSURA DE 0.45MM COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODAPÉ CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO ?U? 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SECAGEM EM ESTUFA E SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. |       |                  |           |
| 045092 | CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA - Marca.: RS MOVEI UNIDADE<br>CADEIRA COMPOSTA DE ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO J-SERRANO. CONFECCIONADA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF RETO COM PORCAS GARRA PARA MELHOR FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS. BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO RÍGIDO, QUE DESLIZAM SUAVEMENTE EM QUALQUER AMBIENTE. PISTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS DE HIDROGÊNIO COM CURSO DE 110 mm. SEM BRAÇOS FIXO.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10,00 | 286,980          | 2.869,80  |
| 055868 | CADEIRA ERGOMÉTRICA DE ESCRITÓRIO C/ RODÍZIOS - Marc UNIDADE<br>a.: RS MOVEIS<br>possui um mecanismo prático, usual e de grande durabilidade que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto com parada em qualquer posição, proporcionando excelente conforto, ergonomia, com regulagem de fácil acesso. Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³) revestida em tecido poliéster crepe. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT.                                                             | 5,00  | 310,000          | 1.550,00  |
| 056024 | GAVETEIRO C/ RODÍZIO COM 04 GAVETAS - Marca.: RS MOV UNIDADE<br>Estrutura em MDP 15 mm Fundo em MDF 3 mm Pés com Rodízios Puxador Plástico<br>Parte Externa com Pintura UV<br>Texturizada e Parte Interna com Pintura UV Acabamento Fosco ,Descrição do Tamanho Altura 69 cm, Largura 36 cm ,Profundidade 36 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4,00  | 250,000          | 1.000,00  |
| 056028 | LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: RS MOVEIS UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20,00 | 359,000          | 7.180,00  |
| 056036 | MESA EM L C/ 02 GAVETAS com acabamento em PVC - Marc UNIDADE<br>a.: RS MOVEIS<br>Material em madeira MDF 25mm em POST FORMING na LINHA 5000 Estrutura em aço em pintura epóxi na cores cinza/bege/marfim MEDIDAS cm 74 cm x 180 cm x 180 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2,00  | 449,000          | 898,00    |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | VALOR GLOBAL R\$ | 18.169,80 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 18.169,80 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 036/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 036/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 036/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 17.169,80, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.000,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 036/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 22 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.416.878/0001-29  
CONTRATANTE

R C CARVALHO LOBO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ 41.201.514/0001-92

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_